



**REGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_ o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sra° Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, , considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007 /2022**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para **urnas fúnebres, serviços e traslado** para este Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01: FUNERÁRIA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.945.193/0001-87, sediada na Avenida Dr. José da Silva Ribeiro Filho nº 45, CEP: 49080-180, Bairro América, na cidade de Aracaju/Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Hugo Aragão Moura., RG nº 3.180.580-9 SSP/SE e CPF nº 012.810.925-41, Telefone (79)9.8834.0271/(79) 9.9873.4458. Email: hugo\_aragao21@hotmail.com

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de	Und	04	Rezende Madeiras	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>- URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO DE 0,6M A 1,00M:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p><b>- ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo, castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p><b>- INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p><b>- SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
2.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: translado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo,</p>	Und	04	Rezende Madeiras	R\$ 925,80	R\$ 3.703,20



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>conforme especificações abaixo:</p> <p>- <b>URNA MORTUÁRIA INFANTL MEDINDO DE 1,00M A 1,60M:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- <b>ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo ,castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>-<b>INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>-<b>SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
3.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: translado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p>	Und	16	Rezende Madeiras	R\$ 1.482,08	R\$ 23.713,28



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>- <b>URNA MORTUÁRIA ADULTA:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- <b>ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo, castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>-<b>INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>-<b>SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
7.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: translado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>- <b>URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p>	Und	04	Rezende Madeiras	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>- ADORNOS FÚNEBRES: consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo ,castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>-INSUMOS: 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>-SERVIÇOS DE COPA: Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
<b>Total:</b>	<b>R\$ 37.416,48</b> ( trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)					

**FORNECEDORA 02:** CAMILO DA SILVA MENESES ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.247.071/0001-00, sediada na rua Percílio Andrade nº 1336, CEP: 49500-001, Centro, na cidade de Itabaiana/Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Camilo da Silva Meneses, RG nº 1533964 SSP/SE e CPF nº 006.840.535-94, Telefone (79) 9.9921.0208. Email: camillomeneses22@gmail.com

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-------------



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>- URNA MORTUÁRIA ADULTA:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p><b>- ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo, castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p><b>-INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p><b>-SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>	Und	49	Resende Madeiras	R\$ 570,00	R\$ 27.930,00
5.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de</p>	Und	18	Resende Madeiras	R\$ 1.147,00	R\$ 20.646,00



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>- <b>URNA MORTUÁRIA GRANDE:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- <b>ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo, castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>-<b>INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>-<b>SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
6.	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: translado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p>	Und	18	Resende Madeiras	R\$ 1.342,00	R\$ 24.156,00



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p><b>- URNA MORTUÁRIA SUPER GRANDE:</b> acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p><b>- ADORNOS FÚNEBRES:</b> consiste na colocação de flores até a altura da cintura do corpo de forma a cobri-lo, castiçais resplendores, adornos decorativos, e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p><b>-INSUMOS:</b> 04 (quatro) velas medindo 30 cm cada uma, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p><b>-SERVIÇOS DE COPA:</b> Café adoçado (quantidade de 02 pacotes) servidos em garrafas térmicas, Chá (uma caixa contendo 10 sachês), biscoito doce tipo MARIA OU MAISENA ( 02 pacotes com 400g cada); biscoito salgado (02 pacotes com 400g cada) e copos descartáveis 180ml (2 pacotes)</p> <p><b>TRANSLADO INTERMUNICIPAL, com veículo adequado e específico para o transporte.</b></p>					
<b>Total:</b>	R\$ 72.732,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

##### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1 – Local de entrega:** Virá especificado na ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social

6.2– Durante o serviço a carga e descarga dos itens a serem licitados ficarão sob responsabilidade do fornecedor.

6.3 – Caso o produto entregue esteja em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de cancelamento da compra.

**6.4 – Horário da entrega:** Em razão da excepcionalidade da contratação a entrega do produto ocorrerá a qualquer hora.

**6.5 – Prazo de entrega:** Em até 1 (uma) hora após a solicitação **que poderá ser feita via contato telefônico em virtude do horário em que poderá se dar a necessidade do serviço.**

**6.6 – Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

**6.7 – Adjudicação dos produtos:** por item.

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.



- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

## **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.



7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:



10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**



11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **Edna Maria da Silva**, CPF nº 722.559.605-59, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Osanir dos Santos Costa

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**FUNERÁRIA MOURA EIRELI**

*Hugo Aragão Moura*

**FORNECEDORA**

---

**CAMILO DA SILVA MENEZES ME**

Camilo da Silva Menezes

**FORNECEDORA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_